



PREFEITURA DE
AMARAÍ
Escrevendo um novo futuro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE AMARAÍ**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **11.294.360/0001-60**, com sede a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraí - Pernambuco, neste ato representado através da Secretária SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, com sede na Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraí-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, neste ato representado(a) pelo Sr. **CLAYTON MANASSÉS SOUZA DA SILVA**, Secretário de Infraestrutura e Transportes, nomeado pela Portaria nº 047/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 045/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025, RESOLVE** registrar os preços do **FORNECEDOR**:

Razão Social: **M DAS GRACAS H DA SILVA AUTO PECAS-ME**

CNPJ Nº: **36.374.235/0001-90**

Endereço: **AV PROF. SAMUEL MAC DOWELL, 641 JARDIM PRIMAVERA CAMARAGIBE-PE - CEP: 54.753-350**

E-mail: anisio_oficina@hotmail.com

Fone: **(81) 3456.5266 / 99943.3589 / 98626-5145**

Representante: **MARIA DAS GRACAS HENRIQUE DA SILVA**

CPF nº: **339.841.664-00**

RG nº: **1.942.313 SDS-PE**

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ/PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca / MODELO	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	PNEU 215/75R17.5 DIANTEIRO 16 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA	Unidades	TRAZANO	40	R\$ 695,00	R\$ 27.800,00

☑ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



	CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO					
2	PNEU 215/75R17.5 TRASEIRO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO	Unidades	TRAZANO	32	R\$ 700,00	R\$ 22.400,00
4	PNEU 275/80R22.5 DIANTEIRO 16 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO (COTA RESERVADA ATÉ 25%)	Unidades	TRAZANO	11	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
5	PNEU 275/80R22.5 TRASEIRO BORRACHUDO 16 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA	Unidades	TRAZANO	64	R\$ 1.610,00	R\$ 103.040,00



	Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO (COTA PRINCIPAL ATÉ 75%)					
6	PNEU 275/80R22.5 TRASEIRO BORRACHUDO 16 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO (COTA RESERVADA ATÉ 25%)	Unidades	TRAZANO	16	R\$ 1.620,00	R\$ 25.920,00
7	PNEU 225/65R17 16 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO	Unidades	DYNAMO	20	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
8	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO	Unidades	ProTork	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
9	PNEU 110/90-17 TRASEIRO NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO,	Unidades	ProTork	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00



	NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO					
10	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO BORRACHUDO NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO	Unidades	ProTork	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
11	PNEU 110/90-17 TRASEIRO BORRACHUDO NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO	Unidades	ProTork	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
12	RODA ARO 22.5 10 FUIROS PARA PNEU 275/80R22.5 PRODUTO NOVO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	Unidades	Xbri	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
13	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22.5 PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	Unidades	Maggion	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00



14	PNEU 12.4-24 (DIANTEIRO) 12 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	Unidades	ATF	16	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00
15	PNEU 18.4-30 (TRASEIRO) 12 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	Unidades	ATF	16	R\$ 2.650,00	R\$ 42.400,00
16	PNEU 12.5/80-18 (DIANTEIRO) 12 LONAS, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	Unidades	CEAT	16	R\$ 1.385,00	R\$ 22.160,00
17	PNEU 17.5L-24 (TRASEIRO) 12 LONAS, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	Unidades	SPEEDMAX	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
18	PNEU 10.00-20 DIANTEIRO 16 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO	Unidades	WESTLAKE	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
19	PNEU 10.00-20 TRASEIRO 16 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO	Unidades	WESTLAKE	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00



	INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO					
20	PNEU 17.5-25 DIANTEIRO 12 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO	Unidades	MARCHER	6	RS 3.050,00	RS 18.300,00
22	PNEU 19.5L-24 TRASEIRO 12 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	Unidades	SGG	12	RS 3.450,00	RS 41.400,00
23	PNEU 175/70R14 NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO	Unidades	GENERAL TIRE	110	RS 300,00	RS 33.000,00
24	PNEU 175/65R15 NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO	Unidades	ITARO	16	RS 260,00	RS 4.160,00



	MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO					
25	PNEU 195/65R15 NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO	Unidades	GT RADIAL	16	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
26	PNEU 14.00-24 16 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	Unidades	Gripmaster	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
27	PNEU 225/75R16 NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO	Unidades	WESTLAKE	40	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00
28	PNEU 7.50-16 12 LONAS NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO UTILIZADO, FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTAM DURABILIDADE E SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 1 ANO NO MOMENTO DE SUA ENTREGA CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM	Unidades	WESTLAKE	16	R\$ 580,00	R\$ 9.280,00



	AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 DO INMETRO					
30	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 10.00-20 PRODUTO NOVO, DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	Unidades	G.A Flex	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
32	CÂMARA DE AR PNEU 10.00-20 PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO,	Unidades	Flexen	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
33	CÂMARA DE AR PNEU 14.00-24 PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	Unidades	JFF	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
34	CÂMARA DE AR PNEU 12.4-24 PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO,	Unidades	JFF	16	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 18.4-30 PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	Unidades	JFF	16	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 590.970,00
(quinhentos e noventa mil, novecentos e setenta reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURAM MUNICIPAL DE AMARAÍ/PE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60.**

3.2. Órgãos participantes do Registro de Preços:

3.2.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAÍ**, CNPJ nº 11.607.836/0001-75;

3.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 12.270.451/0001-28;

2.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 31.030.116/0001-05.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

☑ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
AMARAÍ
Escrevendo um novo futuro

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Amaraji/PE, 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ
CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60
CLAYTON MANASSÉS SOUZA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura e Transportes,
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

**M DAS GRACAS H DA SILVA AUTO
PECAS-ME**
CNPJ Nº: 36.374.235/0001-90
MARIA DAS GRACAS H. DA SILVA
Sócia Administradora
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :